

2020-2024

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



CIFRÃO

Fundação de Previdência
da Casa da Moeda do Brasil

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -
PGA

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na
4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18
de dezembro de 2019.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 4ª Reunião Ordinária	Início de Vigência: 01/01/2020
	Data de Aprovação: 18/12/2019	Codificação: PO 003.00

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO		02
2. FINALIDADE		02
3. DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR		03
4. CENÁRIO ECONÔMICO		04
5. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO		04
6. UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS		06
7. TAXA ANUAL DE JUROS		06
8. RENTABILIDADE DE CADA SEGMENTO		06
9. CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS		07
9.1. Ativos de Renda Fixa e Variável		07
9.2. Investimentos Imobiliários		07
9.3. Empréstimos e Financiamentos aos Participantes		07
10. METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS		07
10.1. Risco de Mercado		08
10.2. Risco de Crédito		08
10.3. Risco de Liquidez		08
10.4. Risco Legal		09
10.5. Risco Operacional		09
10.6. Risco Sistêmico		09
11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		09
12. INFORMAÇÕES AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS		10
13. DISPOSIÇÕES FINAIS		10

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 4ª Reunião Ordinária	Início de Vigência: 01/01/2020
	Data de Aprovação: 18/12/2019	Codificação: PO 003.00

1. INTRODUÇÃO

A CIFRÃO – Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, e que possui independência patrimonial e administrativa, constituída sob a forma de sociedade civil pela Casa da Moeda do Brasil. Os objetivos da CIFRÃO são direcionados à administração de planos fechados de previdência complementar e a promoção do bem-estar social aos empregados das Patrocinadoras e seus respectivos dependentes.

A CIFRÃO foi instituída sob a égide da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, sendo atualmente regidas pelas Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, pelas normas baixadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN e do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

Atualmente, a CIFRÃO administra 02 (dois) planos de benefícios previdenciários, o Plano de Benefício Definido Cifirão e o Plano MoedaPrev, além de administrar os recursos do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

Como este documento trata especificamente da Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa – PGA, apresentaremos somente os parâmetros básicos destinados na aplicação dos recursos do supracitado plano, visto que os demais planos administrados pela CIFRÃO terão sua Política de Investimentos segregada.

2. FINALIDADE

Esta política tem por finalidade estabelecer parâmetros básicos a serem adotados na aplicação dos recursos do Plano PGA, e irá vigorar no período de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, e deverá ser revista anualmente ou sempre que fatos supervenientes estabeleçam novas condicionantes para a obtenção dos resultados a que se destina, conforme prevê a legislação vigente aplicável as Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Ressaltamos que toda e qualquer alteração deverá ser expressamente aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Cabe à Diretoria Executiva promover as medidas necessárias à fiel execução desta Política e manter o Conselho Deliberativo permanentemente informado sobre os resultados obtidos pela execução desta Política de Investimentos, propondo ajustes que garantam sua contínua adequação aos objetivos de rentabilidade, segurança e liquidez dos investimentos.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 4ª Reunião Ordinária	Início de Vigência: 01/01/2020
	Data de Aprovação: 18/12/2019	Codificação: PO 003.00

2.1. Plano de Gestão Administrativa – PGA

O Plano de Gestão Administrativa – PGA são recursos destinados ao pagamento das despesas administrativas previdenciais e de investimentos relativas a gestão dos planos de benefícios e da CIFRÃO. Para cobrir as despesas administrativas previdenciais são utilizados recursos provenientes da taxa de carregamento dos planos, e caso necessário, recursos do Fundo Administrativo.

A criação do PGA foi determinada pela Resolução MPS/CGPC nº 28, de 26 de janeiro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos contábeis sobre os procedimentos contábeis a serem adotados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, a partir de 1º de janeiro de 2010. O objetivo da resolução foi dar maior transparência e visibilidade às informações, sincronizando a estrutura contábil das EFPC às melhores práticas internacionais.

3. DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR

A função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é designada a um dos membros da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos, pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e, bem como de ser o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), com a função de identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

Quadro 01: Designação de Administrador

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR TÉCNICAMENTE QUALIFICADO E ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (AETQ/ARGR)			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	045.341.387-09	MÁRIO FIGUEIREDO NETO	DIRETOR FINANCEIRO
ARGR			

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 4ª Reunião Ordinária	Início de Vigência: 01/01/2020
	Data de Aprovação: 18/12/2019	Codificação: PO 003.00

4. CENÁRIO ECONÔMICO

O ano de 2020 tende a ser bastante desafiador para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC alcançarem suas metas de performance. Ainda com uma recuperação econômica em curso, após a maior recessão da história, o Banco Central tem renovado as mínimas da taxa Selic, taxa de juros base de nossa economia. Na elaboração desta Política de Investimentos tomamos como base as expectativas de mercado tendo como fonte o Relatório Focus, emitido pelo Banco Central do Brasil, conforme quadro a seguir:

Quadro 02: Cenário Econômico

Premissas	2019	2020
Variação do PIB (% a.a.)	0,99	2,22
IPCA (IBGE) - % a.a.	3,52	3,60
Taxa Selic Meta (% a.a.)	4,50	4,50
Taxa de Câmbio - R\$/US\$ - Fim do Período	4,10	4,01
Balança Comercial (US\$ bilhões)	43,50	40,00
Investimento Estrangeiro Direto (US\$ bilhões)	75,00	80,00
Dívida Líquida do Setor Público (%PIB)	56,70	58,30
Resultado Primário (%PIB)	-1,20	-1,10

Fonte: FOCUS (02/12/2019)

5. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO

Neste capítulo apresentaremos nos quadros a seguir o percentual de alocação dos recursos do plano e limites mínimos e máximos do PGA, segregados por segmentos de aplicação, os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, além da alocação por emissor, da concentração por emissor e da concentração por investimentos. Como não há segregação real dos ativos do PGA em custódia qualificada, e o saldo está alocado entre os Planos PBDC e MoedaPrev, os limites de alocações propostos para o PGA será proporcional à participação nos referidos planos de benefícios, com exceção dos segmentos de imóveis e operações com participantes. Em 2020, a DIRFIN buscará fazer a segregação de ativos em custódia, e esta macroalocação poderá ser revista.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 4ª Reunião Ordinária	Início de Vigência: 01/01/2020
	Data de Aprovação: 18/12/2019	Codificação: PO 003.00

Quadro 03: Macro Alocação dos Recursos do Plano PGA

Segmento de Aplicação	Alocação Objetivo	PGA		Resolução nº 4.661	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	78,04%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
Renda Variável	20,72%	0,00%	30,00%	0,00%	70,00%
Investimentos Estruturados	0,79%	0,00%	10,00%	0,00%	20,00%
Investimentos no Exterior	0,45%	0,00%	2,00%	0,00%	10,00%
Investimentos Imobiliários	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	20,00%
Operações com Participantes	0,00%	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%

Quadro 04: Alocação por Emissor

Emissor	Mínimo	Máximo
Tesouro Nacional	0%	100%
Instituição Financeira	0%	20%
Tesouro Estadual ou Municipal	0%	NA
Companhia Aberta com registro na CVM	0%	10%
Organismo multilateral	0%	10%
Companhia securitizadora	0%	10%
Patrocinadora do Plano de Benefício	0%	0%
FIDC/FICFIDC	0%	10%
Fundos de índice referenciado em cesta de ações de Cia Aberta	0%	10%
Sociedade de propósito específico - SPE	0%	10%
FI/FICFI Classificados no segmento de investimentos estruturados	0%	10%

É vedado a aplicação, via Fundo exclusivo ou carteira própria, de recursos da CIFRÃO em empresas do mesmo segmento econômico da Patrocinadora.

Quadro 05: Concentração por Emissor

Emissor	Mínimo	Máximo
% do Capital votante de uma mesma Cia Aberta	0	25%
% do Capital total de uma mesma Cia Aberta ou de uma SPE	0	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	0	25%
% do PL de Fundo de índice referenciado em cesta de ações de Cia Aberta	0	25%
% do PL de Fundo de Investimentos – segmento de Investimentos Estruturados	0	25%
% do PL de Fundo de Investimentos – segmento de Investimentos no Exterior	0	25%*
% do PL de Fundo de índice no exterior negociados em Bolsa de Valores	0	25%
% do Patrimônio separado de certificados de Recebíveis com regime fiduciário	0	25%

*Desde que constituído localmente

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 4ª Reunião Ordinária	Início de Vigência: 01/01/2020
	Data de Aprovação: 18/12/2019	Codificação: PO 003.00

Quadro 06: Concentração por Investimentos

Descrição	Mínimo	Máximo
% de uma mesma classe ou série de Cotas de FIDC	0	25%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	0	25%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	0	25%

6. UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS

Os instrumentos derivativos podem ser utilizados, sendo que as mesmas devem respeitar os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, e demais normas aplicáveis.

7. TAXA ANUAL DE JUROS

Será utilizada a Taxa Anual de Juros de 5,00% como parâmetro para o Benchmark dos investimentos para o exercício de 2020 do Plano de Gestão Administrativa - PGA, acrescido da atualização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a mesma taxa utilizada na avaliação atuarial do Plano de Benefício.

8. RENTABILIDADE PARA CADA SEGMENTO DE APLICAÇÃO

O quadro a seguir apresenta as metas de rentabilidade por segmento de aplicação, a serem alcançados nos investimentos do plano de benefícios, considerando as características do passivo atuarial.

Quadro 07: Benchmark por Segmento

Segmento	Rentabilidade 2018	Rentabilidade 1ºSem 2019	Rentabilidade 2020 Projetada	Benchmark 2020
Plano	11,47%	6,31%	9,21%	INPC + 5% a.a.
Renda Fixa	8,11%	5,07%	8,45%	130% do DI
Renda Variável	25,88%	11,95%	10,18%	Ibovespa
Investimentos Estruturados	N/A	N/A	9,75%	150% do DI
Investimentos no exterior	N/A	N/A	9,75%	150% do DI
Imóveis	N/A	N/A	N/A	INPC + 5% a.a.
Operações com participantes	11,70%	7,89%	10,85%	INPC +7% a.a.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 4ª Reunião Ordinária	Início de Vigência: 01/01/2020
	Data de Aprovação: 18/12/2019	Codificação: PO 003.00

Observações:

1. Foi aplicado o IPCA como *proxy* para o INPC;
2. No *Benchmark* de aplicação de 2020, foi considerado o DI projetado pelo Boletim Focus para 2 anos.

São considerados elegíveis todos os ativos classificados nos segmentos, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

9. CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

9.1. Ativos de Renda Fixa e Variável

Os critérios de precificação dos Ativos devem estar em linha com a legislação vigente, tendo como principal base o manual de precificação adotado pela instituição credenciada junto a CVM, contratada pela CIFRÃO para prestar os serviços de administração e/ou custódia e controladoria.

Todos os títulos e valores mobiliários devem ser marcados a mercado, exceto aqueles em que a Diretoria Executiva optar por carregar até o vencimento, suportado em estudo técnico de ALM (*Asset Liability Management*).

9.2. Investimentos Imobiliários

Os investimentos imobiliários serão avaliados anualmente e de acordo com o estabelecido na legislação vigente. Os laudos de avaliação devem apresentar o nível e precisão e rigor compatível com a representatividade do investimento, no patrimônio do Plano.

9.3. Empréstimos e Financiamentos aos Participantes

Os empréstimos e financiamentos aos participantes serão precificados conforme previsto na legislação vigente, em função das taxas pactuadas nos contratos de mútuo, considerando ainda as provisões por inadimplência.

10. METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Nesse capítulo, apresentamos a política de controle de riscos da CIFRÃO, no que concerne a risco de mercado, de crédito, operacional, legal, sistêmico e risco de liquidez.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 4ª Reunião Ordinária	Início de Vigência: 01/01/2020
	Data de Aprovação: 18/12/2019	Codificação: PO 003.00

10.1. Risco de Mercado

O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado será feito pelo cálculo do Value-at-Risk (VaR).

A CIFRÃO adotará os seguintes parâmetros para o cálculo do VaR: modelo paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 (vinte e um) dias úteis. . O limite para o conjunto de ativos de renda variável será de 5%. Para renda fixa o limite do segmento será de 2%.

10.2. Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

O risco de crédito não-bancário ou bancário (instituições financeiras), sempre respeitando os limites e as restrições, será efetuado com base nos ratings de crédito, divulgados por agências internacionais classificadoras de risco, em funcionamento no País, conforme quadro a seguir:

Quadro 08: Ratings de Crédito

Agência	Ratings – Risco de Crédito Não Bancário e Bancário CP – Curto Prazo; LP – Longo Prazo
FICH	CP: F1 (bra), F2(bra) LP: AAA(bra), AA(bra), A(bra)
Moody's	CP: BR-1, BR-2 LP: Aaa.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br
Standart \$ Poor's	CP: brA-1, brA-2, brA-3 LP: brAAA, brAA, brA

10.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, podem ser encontradas dificuldades para negociar os

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 4ª Reunião Ordinária	Início de Vigência: 01/01/2020
	Data de Aprovação: 18/12/2019	Codificação: PO 003.00

referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, bem como na sua liquidação física e financeira.

A CIFRÃO procederá continuamente ao gerenciamento do risco de liquidez. Com a adoção dessa política, a CIFRÃO visa eliminar a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

10.4. Risco Legal

O risco legal deriva do potencial questionamento jurídico na execução dos contratos. Para mitigação desse risco a CIFRÃO utiliza-se de pareceres jurídicos especializados para assuntos de caráter específico aos investimentos realizados.

10.5. Risco Operacional

O risco operacional pode ser definido como uma medida da incerteza dos retornos dos investimentos da Entidade caso os seus sistemas, práticas e medidas de controle não sejam capazes de evitar falhas humanas, danos à infraestrutura de suporte, utilização indevida de modelos matemáticos, ou produtos, ou alterações no ambiente de negócio.

A CIFRÃO monitora e avalia periodicamente os riscos operacionais existentes no processo de investimentos, assim como os controles para mitigar esses riscos.

10.6. Risco Sistêmico

Refere-se à possibilidade de que a insolvência de uma ou mais instituições provoque a insolvência do sistema financeiro como um todo, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade dos investimentos da CIFRÃO. Procura-se minimizar esse risco mediante constante monitoramento do mercado, adotando-se imediatamente as medidas necessárias caso se pronuncie a incidência do citado risco.

11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Responsabilidade socioambiental é uma responsabilidade que uma empresa ou organização tem com a sociedade ou com o meio ambiente, além de possuir outras obrigações legais e econômicas.

Como a Entidade possui uma estrutura enxuta, decidiu-se que ao longo desta Política de Investimentos que os princípios socioambientais serão observados, prezando pelo respeito ao meio

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 4ª Reunião Ordinária	Início de Vigência: 01/01/2020
	Data de Aprovação: 18/12/2019	Codificação: PO 003.00

ambiente, convívio social e boas práticas de Governança Corporativa, sempre que possível, e sem montar em sua estrutura interna órgão responsável para atendimento de regras e protocolos.

No intuito de buscar maior alinhamento com esses princípios, os gestores dos fundos têm como obrigatoriedade aplicarem os recursos da Entidade em empresas que contemplem em suas políticas de administração os princípios de responsabilidade socioambiental.

Desta forma, a CIFRÃO entende que estará colaborando para uma maior disseminação sobre a Responsabilidade Socioambiental junto ao seu público estratégico.

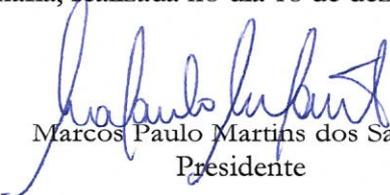
12. INFORMAÇÕES AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS

As informações referentes aos investimentos da entidade são divulgados através do site da CIFRÃO (www.cifrao.com.br), ou na forma determinada pela legislação em vigor. As informações sobre os Fundos de Investimentos exclusivos ou não exclusivos (carteira, regulamento, cota, etc.) também estão disponíveis no Site da CVM, através do módulo de consulta de Fundos de Investimentos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

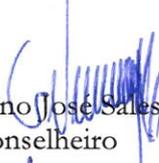
Qualquer investimento ou situações que não estejam contemplados nesta Política, somente poderão ser efetivados por proposta da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.

Esta Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em sua 04ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2019.


Marcos Paulo Martins dos Santos
Presidente


Anderson Portugal Cardoso
Conselheiro


Ricardo Roberto Padilha da Rocha
Conselheiro


Severino José Sales
Conselheiro


Silvio da Silva Barboza
Conselheiro


Zigman Campos Lima
Conselheiro